



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

LEI MUNICIPAL Nº. 800 DE 26 DE JUNHO DE 2008.

DISPÕE SOBRE A INCLUSÃO DE AÇÕES NO ANEXO DE METAS E PRIORIDADES DA LEI Nº. 670/2005 (PPA 2006/2009) E DA LEI Nº. 753/2007 (LDO - 2008).

O SR. JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE, PREFEITO MUNICIPAL DE NOVA OLÍMPIA, ESTADO DE MATO GROSSO, USANDO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE SÃO CONFERIDAS POR LEI, FAÇO SABER QUE A CÂMARA MUNICIPAL APROVOU E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI.

Art. 1º - Fica autorizado a inclusão no anexo das metas e prioridades da Lei nº 670/2005 (Plano Plurianual 2006/2009) da seguinte ação:

08	Secretaria Municipal de Obras
08.003	Setor de Obras e Viação
26	Transporte
782	Transporte Rodoviário
0210	Atenção as vias Rurais e Obras de Artes
2123	Contribuir com a manutenção de Patrulha Rodoviária via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai
3.3.70.41.00.00. 999.....	Contribuições
Exercício 2008.....	R\$ 28.285,76
Exercício 2009.....	R\$ 42.428,64

Art. 2º - Fica autorizado a inclusão no anexo das metas e prioridades da Lei nº. 753/2007 (Lei de Diretrizes Orçamentárias para o exercício de 2008) das seguintes ações:

08	Secretaria Municipal de Obras
08.003	Setor de Obras e Viação
26.....	Transporte
782	Transporte Rodoviário



Estado de Mato Grosso

Prefeitura Municipal de Nova Olímpia

Avenida Mato Grosso, 175 - Fone (65) 3332-1130 / 3332-1152 - Cep 78.370-000 - Nova Olímpia - Mato Grosso

0210	Atenção as vias Rurais e Obras de Artes	
2123	Contribuir com a manutenção de Patrulha Rodoviária via Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico e Social do Alto do Rio Paraguai	
3.3.70.41.00.00.999	Contribuições.....	R\$28.285,76

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor a partir da data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Olímpia, Estado de Mato Grosso, aos 26 dias do mês de junho do ano de 2008.


JOSÉ ELPÍDIO DE MORAES CAVALCANTE
Prefeito Municipal